



PROGRAMA DO «CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS —IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO CRIATIVO PARA O EDIFÍCIO 2

(CREATIVE BOX) — PRAÇA DA CRIATIVIDADE»

2024



Índice

<u>Considerandos/Nota Justificativa.....</u>	<u>4</u>
<u>Cláusula 1.ª - Entidade promotora do concurso.....</u>	<u>7</u>
<u>Cláusula 2.ª - Objeto.....</u>	<u>7</u>
<u>Cláusula 3.ª - Identificação e características do espaço municipal.....</u>	<u>8</u>
<u>Cláusula 4.ª - Definições.....</u>	<u>8</u>
<u>Cláusula 5.ª - Elementos do Procedimento.....</u>	<u>9</u>
<u>Cláusula 6.ª - Publicitação e disponibilização das peças procedimentais.....</u>	<u>10</u>
<u>Cláusula 7.ª - Concorrentes.....</u>	<u>10</u>
<u>Cláusula 8.ª - Visita às instalações.....</u>	<u>11</u>
<u>Cláusula 9.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e suprimento das propostas... </u>	<u>12</u>
<u>Cláusula 10.ª - Requisitos dos projetos candidatos.....</u>	<u>13</u>
<u>Cláusula 11.ª - Idioma das Propostas e dos Documentos da Proposta.....</u>	<u>14</u>
<u>Cláusula 12.ª - Modo de apresentação das propostas e documentos instrutórios.....</u>	<u>14</u>
<u>Cláusula 13.ª - Local e prazo para apresentação das candidaturas.....</u>	<u>16</u>
<u>Cláusula 14.ª - Exclusão de candidaturas.....</u>	<u>17</u>
<u>Cláusula 15.ª – Prazo de manutenção das propostas.....</u>	<u>17</u>
<u>Cláusula 16.ª - Comissão de Avaliação das Candidaturas.....</u>	<u>17</u>
<u>Cláusula 17.ª – Avaliação Prévia das Candidaturas e Evento Público.....</u>	<u>18</u>
<u>Cláusula 18.ª - Do Prémio.....</u>	<u>20</u>
<u>Cláusula 19.ª - Confidencialidade.....</u>	<u>21</u>
<u>Cláusula 20.ª – Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes.....</u>	<u>22</u>
<u>Cláusula 21.ª - Proteção de dados e respetivos consentimentos.....</u>	<u>22</u>
<u>Cláusula 22.ª - Legislação aplicável.....</u>	<u>23</u>
<u>ANEXO I.....</u>	<u>24</u>
<u>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ORTOFOTOMAPA E FOTOGRAFIAS INTERIORES/EXTERIORES DO ESPAÇO MUNICIPAL.....</u>	<u>24</u>
<u>ANEXO II.....</u>	<u>33</u>
<u>DECLARAÇÕES.....</u>	<u>33</u>
<u>FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS.....</u>	<u>34</u>
<u>(Pessoa Singular).....</u>	<u>34</u>
<u>FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS.....</u>	<u>35</u>
<u>(Pessoa Coletiva ou a esta equiparada).....</u>	<u>35</u>



<u>ANEXO III.....</u>	<u>36</u>
<u>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS.....</u>	<u>36</u>
<u>ANEXO IV.....</u>	<u>37</u>
<u>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS.....</u>	<u>37</u>
<u>ANEXO V.....</u>	<u>40</u>
<u>MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</u>	<u>40</u>
<u>ANEXO VI.....</u>	<u>46</u>
<u>CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....</u>	<u>46</u>
<u>ANEXO VII.....</u>	<u>47</u>
<u>MINUTA DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE IMAGEM.....</u>	<u>47</u>



Considerandos/Nota Justificativa

A Praça da Criatividade pretende ser um símbolo de história e modernidade, criando um novo desenho urbano na relação entre a vida urbana e o centro histórico.

Pretendeu-se revitalizar a entrada da Vila de Óbidos, numa lógica de qualificação espacial e funcional, tendente a aumentar a competitividade e a sinergia urbana, por via da atração e retenção de pessoas, fomentando o aparecimento de novas atividades, nomeadamente económicas, sociais e culturais.

Os Edifícios que a compõe assumem-se como um sistema arquitetónico aberto ao exterior, muito permeáveis, permitindo a desejada relação de percursos; a Praça da Criatividade configura, deste modo, um polo agregador.

O Edifício 2 — Creative Box — onde se insere o espaço objeto do presente concurso municipal de ideias, integra um espaço amplo servido de uma área infraestruturada para a instalação e funcionamento de uma cozinha, respetivas áreas técnicas e, engloba, ainda, um local destinado, nomeadamente, à experimentação de produtos (recriação da produção local) e constitui um elemento agregador do ponto de vista arquitetónico e programático.

Este imóvel, que integra o domínio privado do Município de Óbidos, e encontra-se estrategicamente vocacionado para o empreendedorismo social, a edificação sustentável, a inclusão social, a criação de ferramentas para o desenvolvimento (inter)-pessoal, a valorização dos produtos endógenos e do seu potencial para exportação, a criação de novos empregos e empresas e a valorização do trabalho colaborativo como forma de capacitação e implementação de métodos de desenvolvimento.

É do interesse municipal que este espaço seja dinamizado, potenciando o empreendedorismo local, de um modo inovador e inclusivo

O Município de Óbidos pretende fomentar o espírito empreendedor e promover a potenciação de indústrias criativas, valorizando, conseqüentemente, as potencialidades locais e permitindo, desta forma, a



criação, desenvolvimento e consolidação de projetos, a fim de fomentar a estratégia de regeneração e revitalização do concelho de Óbidos.

Atendendo à recente reabilitação do Edifício, encontram-se reunidas as condições para a entrada em funcionamento do mesmo.

O Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado (SDCV) pretende ir ao encontro da matriz identitária do concelho de Óbidos, ou seja, desenvolver a ideia de identidade e comunidade.

O desenvolvimento comunitário tem por missão impulsionar processos de desenvolvimento local através da capacitação, do fomento do desenvolvimento produtivo e da concertação participativa dos atores locais, levando a comunidade a recentrar-se em relação a si mesma e nos seus potenciais.

A globalização ameaça as características endógenas e únicas de cada território, promovendo a transformação do(s) espaço(s), privando-os de um crescimento social e/ou económico relevante, sendo urgente dar a devida atenção às características diferenciadoras e locais de cada dimensão territorial.

A estrutura de um território pode potenciar o seu crescimento na promoção do desenvolvimento das pessoas e do seu conhecimento.

O processo de construção e afirmação de desenvolvimento social e comunitário é, em todos os casos, longo e transversal, quanto ao território e às pessoas que o integram.

É necessário, em primeiro lugar, um conhecimento específico e profundo das particularidades territoriais (tanto ao nível do património material como imaterial) e, em segundo lugar, uma grande disponibilidade para o desenvolvimento colaborativo de processos de trabalho e implementações conceptuais de formas que se podem afirmar no contexto do território de Óbidos e alterar os paradigmas existentes.

O «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade» pretende permitir o acesso, de forma igualitária, a todos aqueles cujos projetos/ideias se adequem aos fins do presente concurso municipal, pretendendo, desta forma, atrair e



fixar novas iniciativas, dotando as pessoas de ferramentas para que, de forma participada, possam transformar ideias e saberes em modelos de negócio assentes numa metodologia colaborativa, onde a inovação e a criatividade são fundamentais, visando-se, igualmente, a crescente e total autonomia dos empreendedores.

O «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», é promovido no âmbito do programa “*Ativa-te*”, uma iniciativa municipal que pretende fomentar o empreendedorismo local e promover, também, a inclusão social através de modelos de trabalho colaborativos e criação de oportunidades para o aparecimento de novos projetos e ideias de negócio, assente em critérios de valorização dos recursos naturais e humanos do território.

O presente concurso municipal de ideias foi aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2024, tendo sido respetivamente aprovado e autorizado pela Assembleia Municipal de Óbidos na Segunda Sessão Ordinária, realizada em 30 de abril de 2024.



Cláusula 1.ª - Entidade promotora do concurso

O «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade» é um procedimento promovido pelo Município de Óbidos e será acompanhado pelo Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado (SDCV), sito no edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, com o telefone 262 955 500 e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt

Cláusula 2.ª - Objeto

1. O procedimento «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», adiante designado apenas por «Concurso», decorre ao abrigo do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público e tem por objeto a seleção do projeto que melhor se adequa aos fins delineados no presente programa de concurso para o Edifício identificado no ponto seguinte.
2. O Município celebrará, com o concorrente premiado, um contrato de arrendamento para fim não habitacional, referente ao espaço municipal designado por Edifício 2 (Creative Box) o qual se insere no perímetro da Praça da Criatividade, sito na Estrada Nacional 8, 2510-082, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, em condições mais vantajosas do que aquelas que são oferecidas, atualmente, pelo mercado de arrendamento.
3. O espaço acima identificado destina-se a ser um polo agregador de iniciativas produtivas, trabalho colaborativo, inclusão, sustentabilidade e valorização de produtos endógenos (mostra de produtos produzidos no concelho), desenvolvimento, consolidação e implementação de novos projetos no concelho de Óbidos, com vista à potencialização do empreendedorismo local, preferencialmente no desenvolvimento de projetos de produção e promoção de produtos locais/regionais, assim como o desenvolvimento de valências de *FoodLab*, nomeadamente testes de conceito, prova, cozinha experimental e *showcooking*, degustações, *workshops*, potenciando e promovendo, designadamente, novos conceitos no setor agro-alimentar do concelho.



Cláusula 3.ª - Identificação e características do espaço municipal

1. O espaço municipal referido no artigo anterior, denominado de “*Criative Box*”, insere-se no Edifício 2 do perímetro da Praça da Criatividade, sito na Estrada Nacional, N8, 2510-082, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, e encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o n.º matricial provisório 5754 e é composto por um piso com uma área bruta de construção de 397,67m², de acordo com as plantas constantes do Anexo I ao presente Programa.
2. O Município de Óbidos é dono e legítimo proprietário do prédio urbano referido no número anterior, o qual integra o seu domínio privado.
3. O espaço municipal está equipado com as infraestruturas necessárias para que pessoas singulares ou coletivas possam ali desenvolver o(s) seu(s) projeto(s): energia elétrica, gás e rede pública de água e saneamento.
4. O espaço municipal dispõe de uma área que se encontra infraestruturada para a instalação e funcionamento de uma cozinha.
5. O Município dotará o espaço municipal de mobiliário e equipamentos mínimos para a sua utilização, em função da natureza do projeto que vier a ser selecionado no âmbito do presente concurso.

Cláusula 4.ª - Definições

No presente Programa de Concurso Municipal de Ideias, os seguintes termos têm os subseqüentes significados:

- a) **Município:** o Município de Óbidos;
- b) **Concorrente:** a pessoa singular ou coletiva (ou entidade equiparada) cujo projeto tenha sido o selecionado no âmbito do Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade;
- c) **Espaço:** o imóvel sito na Estrada Nacional 8, 2510-082, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, denominado de Edifício 2 (Criative Box) inserido no perímetro da Praça da Criatividade, o qual integra o domínio privado do Município.
- d) **Concurso municipal:** procedimento de iniciativa municipal destinada a premiar o projeto que melhor se adegue ao espaço municipal “*Criative Box*”, inserido no Edifício 2 do perímetro da Praça da Criatividade, em Óbidos;



- e) **Trabalho colaborativo:** forma de trabalho que se distingue pela sua forma de capacitação e implementação de novos métodos, num modelo de partilha de ideias e estratégias comuns.
- f) **Produtos endógenos:** produtos originários da terra, da lagoa e do mar e que dentro do processo de produção detém características especiais, sazonalidade, formas de produção, entre outras e que sofrem uma transformação que os torna especiais e únicos, podendo ser diferentes de região para região;
- g) **Cozinha experimental:** aquela que promove, incentiva e desenvolve o empreendedorismo na área gastronómica, potenciando uma política de promoção da oferta gastronómica única e de excelência.

Cláusula 5.^a - Elementos do Procedimento

- 1. Fazem parte integrante do presente **Programa de Procedimento** do «Concurso Municipal de Ideias» os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Plantas, ortofotomapa e registo fotográfico interior e exterior do imóvel;
 - b) Anexo II – Declarações;
 - c) Anexo III – Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos;
 - d) Anexo IV – Declaração de Não Impedimentos;
 - e) Anexo V – Modelo de Avaliação da Proposta;
 - f) Anexo VI – Consentimento para o tratamento de dados;
 - g) Anexo VII – Consentimento para o tratamento da imagem.
- 2. O **Caderno de Encargos** contém os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Cláusulas gerais a incluir no contrato escrito a celebrar.
 - b) Anexo II – Plantas, ortofotomapa e registo fotográfico interior e exterior do espaço;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato a celebrar (arrendamento para fim não habitacional);
 - d) Anexo IV – Informação sobre dados pessoais;
 - e) Anexo V – Consentimento para o tratamento da imagem;
 - f) Anexo VI – Elementos obrigatórios do Relatório de Execução do Projeto Premiado.



Cláusula 6.ª - Publicitação e disponibilização das peças procedimentais

1. O presente Concurso é publicitado através de edital afixado no átrio dos Paços do Concelho, no sítio eletrónico do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt) e num jornal de âmbito local.
2. O edital e as peças procedimentais estarão disponíveis para visualização e descarregamento em página da internet, acessível através do sítio eletrónico do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt), podendo estes elementos ser consultados, livremente, por qualquer interessado.
3. O edital deverá fazer referência aos seguintes elementos:
 - a) A identificação do imóvel objeto do concurso municipal de ideias;
 - b) Os critérios a que devem obedecer os projetos submetidos ao concurso municipal de ideias;
 - c) O modo, local e data-limite para a apresentação de propostas;
 - d) A indicação de outros elementos considerados relevantes.
4. A disponibilização das peças procedimentais será efetuada exclusivamente através do sítio eletrónico do Município de Óbidos.

Cláusula 7.ª - Concorrentes

1. Podem apresentar candidaturas no âmbito do presente concurso:
 - a) As pessoas singulares, maiores de idade, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações;
 - b) As pessoas coletivas e empresários em nome individual, que pretendam iniciar a sua atividade ou cujas empresas se encontrem já constituídas, sendo dada preferência às empresas e atividades que se encontrem sediadas no concelho de Óbidos e cujo objeto social seja enquadrável/compatível com o objeto do presente concurso e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações;
 - c) Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, caso em que serão excluídos do concurso.



2. Os concorrentes deverão ter a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e, ainda, perante o Município de Óbidos.

3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da candidatura, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a entidade contratante, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da candidatura e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.

4. Os membros que integram o agrupamento concorrente designam obrigatoriamente um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito submeter, aquando da submissão da candidatura os instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros;

5. No caso de o concorrente vencedor ser um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que no caso de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

6. Não podem candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do Município, assim como os seus cargos dirigentes.

Cláusula 8.ª - Visita às instalações

1. Os interessados poderão visitar o espaço municipal objeto do presente concurso, devendo para o efeito proceder a marcação prévia, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt

2. A visita a requerer nos termos do número anterior, e mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até dois dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação das candidaturas.

3. Na resposta ao requerente é indicado o dia e a hora de visita ao local, que decorrerá na presença de um trabalhador municipal.

4. Independentemente de ter sido efetuada ou não a visita pelos interessados, nada mais poderá ser reclamado pelos mesmos quanto ao estado de conservação do espaço ou outro vício que o desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destina, salvo alguma situação anómala que, entretanto, ocorra e seja aceite pelo Município.



Cláusula 9.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e suprimento das propostas

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos do presente Concurso Municipal de Ideias deverão ser solicitados à Comissão de Avaliação, encarregue de dirigir o procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, por escrito, e através dos seguintes meios:

— **Via postal:** Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos.

— **Correio eletrónico:** geral@cm-obidos.pt

2. Os interessados, aquando a solicitação de esclarecimentos, deverão indicar o endereço (postal ou de correio eletrónico) através do qual pretendem receber os sobreditos esclarecimentos.

3. A Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos devidos, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do termo do prazo de apresentação das propostas.

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, proceder-se-á à divulgação dos mesmos no sítio eletrónico do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt) no local reservado à publicitação do procedimento.

5. A Comissão de Avaliação pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.

6. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante do respetivo processo de candidatura, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que constituem a proposta, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos mesmos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações.

7. A Comissão de Avaliação deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a igualdade de tratamento em relação aos demais concorrentes.

8. Os esclarecimentos, retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados no sítio eletrónico do Município (www.cm-obidos.pt) e juntos às peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas.



9. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 10.^a - Requisitos dos projetos candidatos

1. Os projetos submetidos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes os únicos responsáveis pela sua originalidade e pela promoção do registo de eventuais marcas e ou patentes.
2. Os termos da proposta têm que respeitar as características e condições previstas no caderno de encargos e na legislação aplicável em vigor.
3. Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de desenvolver e ou implementar novas empresas, produtos, processos ou introdução de melhorias em produtos e ou processos na economia local, devendo ser inovadores, diferenciadores e com potencial de crescimento.
4. As ideias/projetos têm de ser exequíveis e apresentar vantagens competitivas e de potencial interesse para o desenvolvimento do concelho de Óbidos.
5. Os projetos candidatados deverão estar preferencialmente enquadrados na valorização dos recursos/produtos endógenos locais/regionais, abrangendo, nomeadamente, quanto as seguintes valências:
 - a) Promoção do empreendedorismo, estimulando a criação de empresas e desenvolvendo o espírito empreendedor no concelho de Óbidos;
 - b) Organização de iniciativas de identificação e atração de projetos ou empresas inovadoras que possam vir a integrar o projeto vencedor através do modelo do trabalho colaborativo (*co-work*);
 - c) Promoção da inclusão social como meio de fomentar o empreendedorismo local.
6. Cada pessoa singular ou coletiva e/ou equipa (agrupamento) só poderá apresentar a concurso um único projeto.
7. Quaisquer encargos relativos à elaboração das propostas, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com ela conexas, são suportados integralmente pelos concorrentes.



Cláusula 11.ª - Idioma das Propostas e dos Documentos da Proposta

1. A proposta e os documentos que a integrem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram as propostas sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente certificada, declarando o concorrente que aceita a prevalência das traduções, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 12.ª - Modo de apresentação das propostas e documentos instrutórios

1. Na proposta, o proponente manifesta a sua vontade de participar no concurso e indica as condições em que se dispõe fazê-lo, devendo, em qualquer caso, observar o disposto no caderno de encargos.
2. As propostas ao «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», deverão conter, sob pena de exclusão, uma memória descritiva/plano do projeto a implementar no espaço municipal, o qual deverá descrever e justificar a ideia/projeto/negócio que se pretende implementar e deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes pontos, sem prejuízo de outros que se possam revelar pertinentes:
 - a) Sumário executivo;
 - b) Descrição do produto ou serviço a criar;
 - c) Caracterização do mercado;
 - d) Descrição da estratégia de desenvolvimento do produto/serviço;
 - e) Caracterização dos elementos da equipa afeta ao projeto e quantificação da eventual criação de postos de trabalho;
 - f) Plano de investimento;
 - g) Horário e período de funcionamento;
 - h) Referência ao modo de valorização de produtos endógenos regionais;
 - i) Descrição do modelo de trabalho colaborativo a implementar no espaço;
 - j) Descrição dos elementos do projeto que identifiquem os indicarem do carácter empreendedor da proposta.
3. A candidatura deverá, ainda, ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Formulário de identificação e contactos nos termos do Anexo II ao Programa de Procedimento;



- b) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos nos termos do Anexo III ao Programa de Procedimento;
 - c) Declaração de não impedimentos nos termos do Anexo IV ao Programa de Procedimento;
 - d) Cópia da certidão do registo comercial (se o concorrente for uma pessoa coletiva, ainda que integrada em agrupamento de concorrentes), com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso válido para a sua consulta *online*;
 - e) Cópia da escritura pública e cópia dos respetivos estatutos, no caso de a concorrente ser uma Associação;
 - f) *Curriculum vitae* do candidato datado e assinado.
 - g) No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou a esta equiparada, cópia do documento que demonstre os poderes de representação.
4. Poderão, ainda, ser juntos quaisquer documentos e ou elementos que sejam relevantes para a avaliação dos atributos da candidatura, nomeadamente vídeos, fotografias ou protótipos.
5. As propostas devem ser assinadas pelo proponente, ou seu representante legal que tenha poderes para obrigar, devendo mencionar a qualidade em que assina (devidamente habilitado com poderes para se candidatar ao presente concurso), e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente certificada.
6. Se o concorrente for um agrupamento de empresas, deverá remeter uma declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a constituir-se sob a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas, em caso de ser o selecionado.
7. Quando as propostas sejam apresentadas por agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
8. As propostas e respetivos documentos deverão ser assinados, preferencialmente através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
9. A proposta não deverá ter rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
10. Todos os elementos e indicações constantes da proposta vinculam o proponente ao seu respetivo cumprimento.



Cláusula 13.ª - Local e prazo para apresentação das candidaturas

1. As candidaturas deverão ser entregues em sobrescrito opaco e fechado, com a identificação no exterior do proponente e a designação «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», dirigido à Comissão de Avaliação e endereçada ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado da Câmara Municipal de Óbidos.
2. As propostas podem ser entregues pessoalmente, contra recibo, na Secção Administrativa e Central da Câmara Municipal de Óbidos, sita no Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias úteis e no horário de expediente compreendido entre as 09h00 e as 17h00.
3. As propostas, podem, ainda, ser remetidas por via postal, por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço: edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos.
4. Quer a apresentação da proposta seja entregue pessoalmente ou feita por via postal, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
5. Não serão aceites candidaturas enviadas através de serviços postais cujos portes e/ou fretes alfandegários se encontrem por liquidar.
6. Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.
7. O prazo de apresentação das propostas termina às **17h00 horas** do dia **29 de julho de 2024**, sem prejuízo do seu envio por via postal, sendo que, neste caso, só são aceites caso a data aposta no carimbo dos correios respeite o sobredito prazo.
8. O Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à alteração dos prazos e datas inicialmente previstas.
9. Os respetivos serviços elaboram a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.



Cláusula 14.ª - Exclusão de candidaturas

A Comissão de Avaliação poderá decidir pela exclusão de candidaturas quando:

- a) As propostas tenham sido enviadas fora do prazo estipulado na cláusula anterior.
- b) O concorrente não apresentar qualquer um dos documentos indicados na cláusula 12.ª.
- c) O concorrente preste falsas declarações ou falsifique documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente;
- d) O concorrente apresente qualquer débito para com o Município, situação que será verificada officiosamente pelos respetivos serviços, resultante do não pagamento de taxas, tarifas, ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido apresentado ou se encontrar a decorrer um plano de pagamentos.

Cláusula 15.ª – Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual se considera prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se o concorrente nada requerer em contrário.

Cláusula 16.ª - Comissão de Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas apresentadas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação, designada pela Câmara Municipal de Óbidos, composta por três membros efetivos e dois suplentes:

Presidente: Dr. Alexandre Ferreira, Técnico Superior (Gabinete de Captação de Fundos)

Vogal que substitui o Presidente: Dra. Paula Ribeiro, Técnica Superior (Serviço de Desenvolvimento Turístico)

Vogal: Dr. João Frade, Técnico Superior (Serviços Jurídicos)

Vogal suplente: Dra. Carla Pinho, Técnica Superior (Serviço de Património Cultural)

Suplente: Dra. Bertina Pinheiro, Técnica Superior (Serviço de Turismo)

2. À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente Concurso, designadamente:



- a) Prestar esclarecimentos e retificações quando solicitados, bem como proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento;
 - b) Abrir e analisar as candidaturas apresentadas;
 - c) Elaborar o relatório de análise das candidaturas;
 - d) Prestar resposta a eventuais dúvidas e ou reclamações;
 - e) Pedir esclarecimentos aos concorrentes nos termos da cláusula 9.ª.
3. As deliberações são aprovadas por maioria e devem ser fundamentadas, não sendo admitida a abstenção.
4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro da Comissão de Avaliação, essa circunstância deve ser mencionada em ata com as razões da sua discordância.
5. Os elementos da Comissão de Avaliação que detenham relações de parentesco direto com algum dos concorrentes ficam impedidos de participarem na sua avaliação.
6. A Comissão poderá ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que seja relevante no âmbito do presente Concurso, não tendo aquelas direito a voto.

Cláusula 17.ª – Avaliação Prévia das Candidaturas e Evento Público

1. Para verificação das condições de elegibilidade dos concorrentes, as candidaturas de acesso ao concurso, serão alvo de uma avaliação prévia, pela Comissão de Avaliação.
2. Os concorrentes cujas candidaturas não tenham sido excluídas nos termos da cláusula 14.ª e que cumpram os requisitos de elegibilidade ficarão automaticamente apurados para a participação no evento público melhor descrito no ponto seguinte.
3. Em dia e hora a designar pela Câmara Municipal de Óbidos, realizar-se-á um evento público, onde cada concorrente e ou equipa finalista apresentará, perante a Comissão de Avaliação e o público, o projeto candidato, dispondo de cerca de 20 (vinte) minutos para o efeito.
4. A Comissão de Avaliação, caso se justifique, poderá prorrogar o tempo de apresentação do projeto, por igual período de tempo (20 minutos).
5. Os concorrentes serão notificados do dia e hora da realização da apresentação referida no número anterior.



6. A Comissão de Avaliação elaborará um relatório final, assinado por todos os seus membros, devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de atribuição do prémio de acordo com o critério fixado no número seguinte, que submeterá à apreciação do órgão Câmara Municipal.

7. O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa por referência aos interesses municipais melhor identificados nos considerandos e nas cláusulas 2.^a e 10.^a do presente programa de concurso, tendo, ainda, em conta os seguintes critérios:

- a) Clareza, objetividade e exequibilidade da proposta;
- b) Caráter inovador da proposta;
- c) Contributo para o aproveitamento e valorização das potencialidades locais (nomeadamente produtos endógenos);
- d) Modelo de trabalho colaborativo (co-working);
- e) Criação de postos de trabalho;
- f) Promoção do empreendedorismo social;
- g) Horário e período de funcionamento.

8. Os critérios referidos no ponto anterior, e respetiva pontuação, são avaliados de acordo com a metodologia descrita no modelo de avaliação das propostas que constitui o Anexo V ao presente programa de concurso.

9. No caso de serem graduados no mesmo lugar mais do que um concorrente, o fator de desempate, efetuar-se-á tomando por referência as seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

1.^a — O candidato (pessoa singular) reside no concelho de Óbidos, a candidata (pessoa coletiva ou a esta equiparada) tem a sua sede no concelho de Óbidos.

2.^a — O candidato (pessoa singular) encontra-se em situação de desemprego há mais de 36 (trinta e seis) meses, a candidata (pessoa coletiva ou a esta equiparada) encontra-se constituída há menos de 36 (trinta e seis) meses.

10. Se, ainda assim, persistirem candidatos empatados, o último critério de desempate será a data e hora da submissão/receção da candidatura e respetivos documentos de habilitação.

11. O Município reserva-se o direito de não proceder à premiação de nenhuma das candidaturas apresentadas se tal for conveniente aos interesses públicos ou se aquelas não se enquadrarem nos objetivos delineados para o presente concurso.



12. No caso de ocorrer o previsto no número anterior, os concorrentes serão notificados dessa decisão e dos respetivos fundamentos.

Cláusula 18.ª - Do Prémio

1. O prémio a atribuir no âmbito do presente concurso, visa garantir a implementação e desenvolvimento do projeto premiado e corresponde à celebração de um contrato de arrendamento para fim não habitacional, referente ao imóvel melhor identificado na cláusula terceira, a celebrar entre o concorrente premiado e o Município, pelo período de **3 (três) anos, não renovável no seu termo** e pela renda mensal de **€ 595,50** (quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos).

2. No **primeiro ano de vigência do contrato de arrendamento não habitacional**, o arrendatário procederá ao pagamento de **metade do valor mensal da renda** indicado no número anterior, sendo devido, assim, o valor mensal de renda de **€ 297,75** (duzentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos).

3. A atribuição do prémio previsto no número 1, depende da comprovação das habilitações por parte do concorrente premiado, conforme o disposto no número 6.

4. Em simultâneo com a notificação da decisão da seleção do projeto vencedor, o Município notifica o vencedor do concurso da data, hora e local para a celebração do contrato de arrendamento para fim não habitacional, o qual será reduzido a escrito, e cuja minuta consta no anexo IV ao caderno de encargos, a celebrar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos resultados.

5. A minuta do contrato de arrendamento não admite propostas de alterações pelo concorrente premiado, podendo o Município, eventualmente, proceder a adaptações meramente formais na minuta, de que dará conhecimento prévio ao futuro arrendatário.

6. No prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação mencionada no número anterior, deve o arrendatário entregar pessoalmente na Secção Administrativa Central, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, no horário normal de expediente (dias úteis das 09h00 às 17h00) ou enviar por correio, sob registo, para o endereço acima indicado, ou ainda através do endereço de correio eletrónico geral@cm-obidos.pt, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos de identificação do concorrente vencedor (em caso de pessoa singular) e cópia dos documentos de identificação da pessoa com poderes para a celebração do contrato de arrendamento (no caso de pessoa coletiva).



- b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições perante a Segurança Social ou comprovativo da autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no respetivo portal;
 - c) Documento comprovativo de que a sua situação tributária se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no respetivo portal;
 - d) Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de empresário em nome individual;
 - e) Cópia do documento de constituição do estabelecimento individual de responsabilidade limitada e cópia da respetiva publicação do acto constitutivo na Conservatória do Registo Comercial, caso o concorrente seja uma pessoa singular que tenha constituído um estabelecimento individual de responsabilidade limitada.
 - f) Quaisquer outros que, para o efeito, lhe sejam expressamente requeridos, e contratualmente relevantes.
7. Sempre que sejam verificadas irregularidades na documentação, a Comissão de Avaliação notifica o concorrente premiado para proceder à regularização das mesmas, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação.
8. No caso do concorrente cuja proposta de ideia haja sido selecionada não proceder à entrega tempestiva dos documentos indicados no número 6, ou não proceda ao suprimento de irregularidades nos termos do número anterior, será selecionada a proposta de ideia ordenada em lugar imediatamente subsequente.
9. Se o concorrente premiado, ou o seu representante, não comparecer na data e hora indicadas para a assinatura do contrato de arrendamento ou, faltando, a justificação apresentada não seja atendível, será considerado desistente, pelo que se procederá à convocação do concorrente seriado em segundo lugar.
10. Caso, eventualmente, sejam devidos quaisquer impostos pela atribuição deste prémio, o concorrente premiado será o único responsável pelo respetivo pagamento.

Cláusula 19.ª - Confidencialidade

A entidade promotora do concurso, bem como as demais entidades envolvidas, garantem a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.



Cláusula 20.ª – Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes, implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da seleção da mesma como proposta vencedora, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito a participar, como candidato ou como membro de agrupamento candidato, em qualquer concurso municipal de ideias a realizar pelo Município, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cláusula 21.ª - Proteção de dados e respetivos consentimentos

1. Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao Concurso Municipal de Ideias, sendo o Município responsável pelo seu tratamento.
2. Os dados pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanham e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, entre outros não expressamente previstos nesta cláusula e apresentados ao abrigo deste procedimento pré-contratual serão tratados nos termos permitidos na lei e no âmbito das finalidades relacionadas com a tramitação do procedimento.
3. Os candidatos ao presente Concurso Municipal de Ideias devem autorizar o tratamento dos dados fornecidos nos termos do Anexo VI ao presente programa de concurso.
4. Os candidatos ao presente Concurso Municipal de Ideias devem, ainda, preencher o Anexo VII ao presente programa de procedimento, relativo ao consentimento para tratamento de imagem.
5. São garantidos a confidencialidade e o sigilo de tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor.
6. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
 - a) A exercer perante o Município: direito de informação, direito de acesso, direito de retificação de dados inexatos, direito ao apagamento, direito à limitação do tratamento, direito de portabilidade dos dados, direito de oposição ao tratamento, direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis.
 - b) Nas situações de consentimento: direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.



- c) A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados, por via postal para a Avenida da República, n.º 36, Lado A, 3.º Esqº., 1050-193 Lisboa ou, por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico: dpo@cm-obidos.pt: direito de apresentar exposições.
- d) A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de dados): direito de apresentar reclamação.

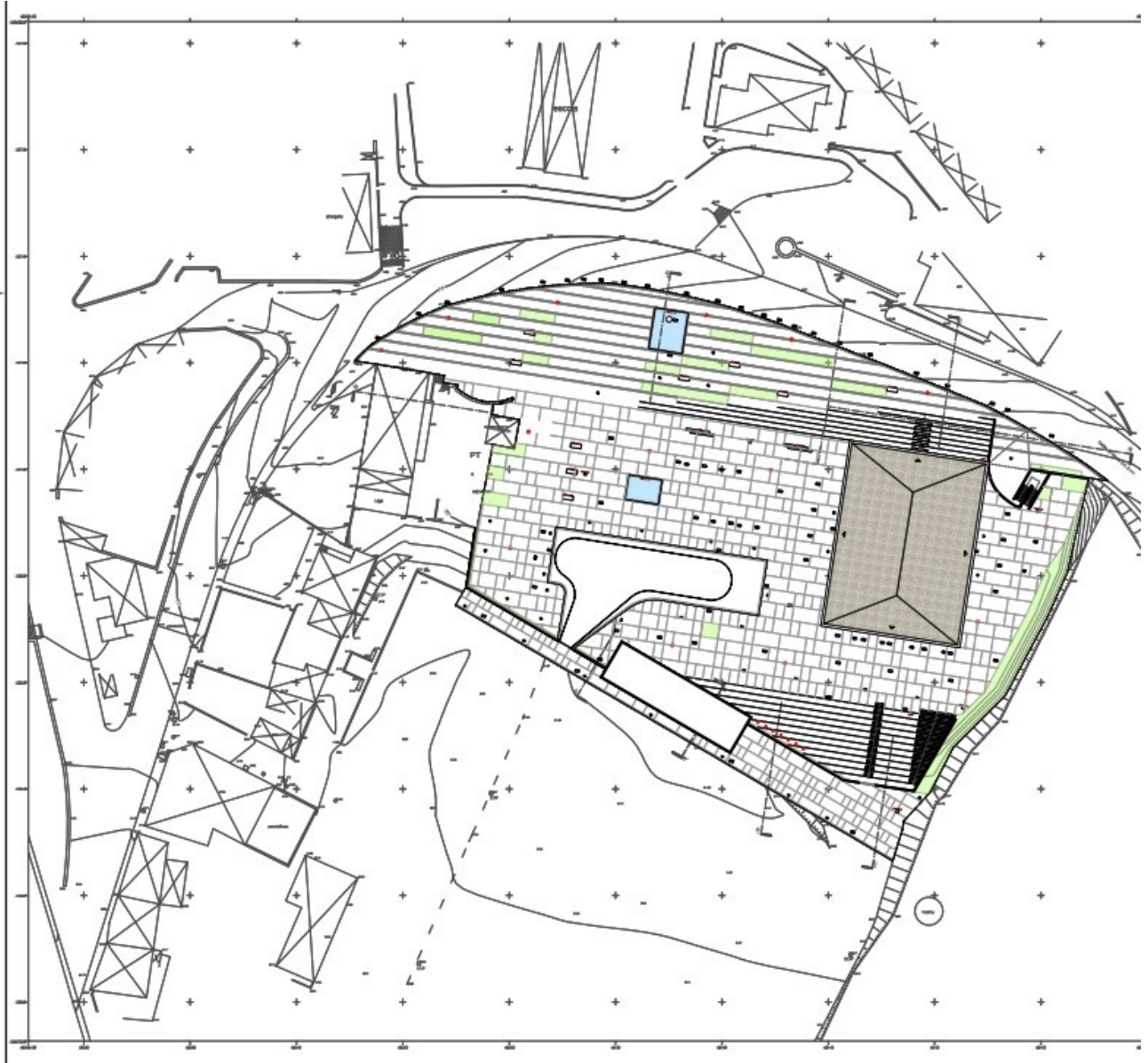
Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

Em tudo o que tiver omissa nas peças do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), no Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público), no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), bem como na demais legislação aplicável.



ANEXO I

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ORTOFOTOMAPA E FOTOGRAFIAS INTERIORES/EXTERIORES DO ESPAÇO MUNICIPAL





PRAÇA DA CRIATIVIDADE E ARMAZÉM DAS IDEIAS E CREATIVE BOX

QUADRO SINÓPTICO

Total de Espaços Reabilitados	8482,13 m2
Total de área de Intervenção	8482,13 m2
Total de Área Bruta de Construção	1148,93 m2
Total de Área de implantação	1682,81 m2
Índice de Utilização	0,135
Índice de Ocupação do Solo	19,839 %

Edifício E1 (Armazém das Ideias)

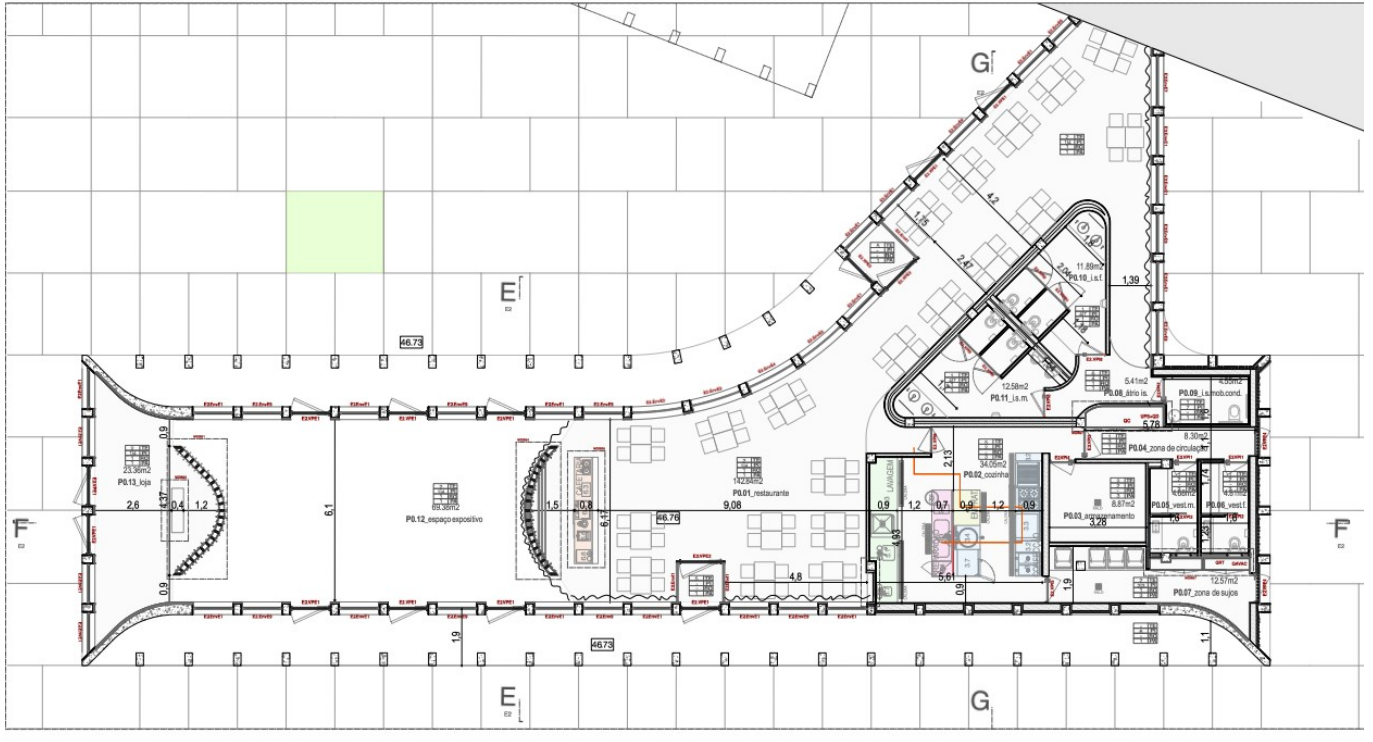
Área de Implantação	934,53 m2
Área Bruta de Construção (Piso 0)	541,17 m2
Área Bruta de Construção (Piso -1)	186,04 m2
Total de Área Bruta de Construção E1	727,21 m2

Edifício E2 (Armazém das Ideias)

Área de Implantação	524,32 m2
Área Bruta de Construção	397,67 m2

Edifício E3 (Posto de Turismo)


Área de Implantação	223,96 m2
Área Bruta de Construção	24,05 m2





Extracto de ortofotomapas, DGT - 2018 Escala: 1/ 2 000

Legenda

 Edifício 2 da Praça da Criatividade

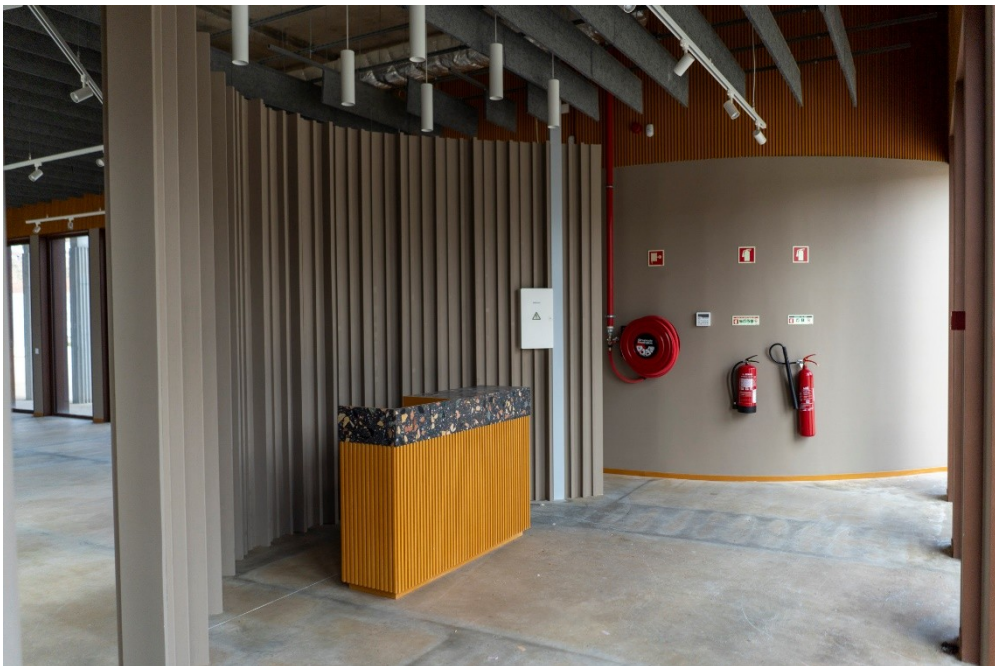
Guia N° _____

Emitido em _____

Pelo serviço emissor _____











ANEXO II

DECLARAÇÕES



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS
(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 da Cláusula 12.ª do programa do «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Nome: _____

Morada completa: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Contacto telefónico: _____

Endereço de correio eletrónico: _____

Declaro que aceito que as comunicações previstas no presente procedimento, salvo disposição específica em contrário, sejam sempre efetuadas por escrito e remetidas para o endereço de correio eletrónico acima identificado.

... (local), (data), [assinatura]¹

¹ Assinatura do concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com a indicação expressa da qualidade em que intervém



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS
(Pessoa Coletiva ou a esta equiparada)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 da Cláusula 12.ª, do programa do «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», indicam-se os dados identificativos da concorrente:

Denominação Social: _____

Corpos Sociais: _____

Capital Social: _____ N.º de Pessoa Coletiva: _____

Contactos

Sede: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Contacto telefónico: _____

Endereço de correio eletrónico: _____

Registo Comercial

Constituição: _____ Alteração: _____

Declaro que aceito que as comunicações previstas no presente procedimento, salvo disposição específica em contrário, sejam sempre efetuadas por escrito e remetidas para o endereço de correio eletrónico acima indicado.

... (local), (data), [assinatura].²

² Assinatura do concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com a indicação expressa da qualidade em que intervém



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS

(de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Cláusula 12.ª do Programa do Concurso)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de³ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato de arrendamento para fim não habitacional a celebrar na sequência do procedimento do «*Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade*», declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁴ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que cumprirá pontualmente os termos constantes do projeto submetido ao «*Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade*», caso o mesmo venha a ser selecionado como o projeto vencedor.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
5. Declara ainda que se inteirou do conteúdo da minuta do contrato de arrendamento para fim não habitacional, a qual constitui o Anexo III ao caderno de encargos, aceitando-a nos seus precisos termos.

... (local), (data), [assinatura⁵]

³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁴ Suprimir esta expressão caso o proponente seja uma pessoa singular.

⁵ Assinatura do proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com a indicação expressa da qualidade em que intervém.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

(de acordo com a alínea c) do n.º 3 da Cláusula 12.ª do Programa do Concurso)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁶ ... (denominação social, número de identificação de pessoa coletiva e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no «*Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade*», declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (denominação social e sede), concorrente no «*Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade*», declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁷:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁸ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁹]¹⁰;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional¹¹[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional¹²]¹³;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁵;

6 Aplicável nos casos de pessoas coletivas.

7 Se o proponente for uma pessoa singular deverá ser suprimida a expressão «a sua representada».

8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

9 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

10 Declarar consoante o proponente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

11 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

12 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

13 Declarar consoante o proponente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

14 Declarar conforme a situação aplicável.

15 Declarar conforme a situação aplicável.



f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁶;

h) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁸]¹⁹:

a. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

b. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

c. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

d. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

e. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

f. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

¹⁶ Declarar conforme a situação aplicável.

¹⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁹ Declarar consoante o proponente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



j) Não tenha diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Não esteja abrangido(a) por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», ou no caso de ser o concorrente selecionado, a não celebração do contrato de arrendamento para fim não habitacional, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura²⁰].

²⁰ Assinatura do proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com a indicação expressa da qualidade em que intervém.



ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(de acordo com o n.º 8 da Cláusula 17.ª do Programa de Concurso)

Modelo de Avaliação das Propostas

1. O presente modelo define os fatores e pontuação parcelar dos mesmos a ter em conta na avaliação das propostas.
2. A escolha do projeto vencedor será feita atendendo à proposta mais vantajosa, de acordo com os fins previstos para o Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade» de acordo com os seguintes critérios devidamente ponderados.
3. São critérios de avaliação dos projetos:

Critério A — Clareza, objetividade e exequibilidade da proposta

As propostas apresentadas deverão estar redigidas de um modo claro e detalhado, a fim de serem devidamente aferidos e valorados todos os elementos e as características das mesmas.

A metodologia adotada deverá ser bem estruturada e concisa, por forma a que se possa avaliar, nomeadamente, a exequibilidade da proposta.

A exequibilidade da proposta reporta-se à sua execução e adequação aos fins do presente concurso municipal.

CRITÉRIO A Clareza, objetividade e exequibilidade da proposta	PONTUAÇÃO
Proposta bastante desenvolvida, objetiva e exequível, dotada de uma metodologia clara.	15 pontos
Proposta com um desenvolvimento reduzido, mas inteligível e exequível.	7,5 pontos
Proposta pouco clara, com acentuadas lacunas e omissões e de exequibilidade reduzida.	0 pontos



Critério B — Carácter Inovador da Proposta

A proposta deverá apresentar um conceito inovador, privilegiando-se as propostas que apresentem, designadamente os seguintes aspetos: a proposta proporciona benefícios sociais, económicos ou ambientais significativos; a proposta quebra paradigmas e desafia conceitos estabelecidos; a proposta possui potencial para transformar uma determinada área de atuação/negócio.

CRITÉRIO B Carácter inovador da proposta	PONTUAÇÃO
Muito inovadora	15 pontos
Inovadora	7,5 pontos
Pouco inovadora	5 pontos
Nada inovadora	0 pontos



Critério C — Contributo para o aproveitamento e valorização das potencialidades locais (nomeadamente produtos endógenos)

Entende-se por contributo para o aproveitamento e valorização das potencialidades locais (visto que cada região possui recursos e características naturais únicas), a concretização, pelo concorrente, da forma como pretende impulsionar a inovação, desenvolvimento e promoção desses produtos, nomeadamente através da realização de eventos temáticos, que estimulam a economia local e promovam o consumo de proximidade, assim como ações de formação (*workshops*) que enfatizam a qualidade dos produtos tradicionais e o impacto económico gerado na região.

CRITÉRIO C Contributo para o aproveitamento e valorização das potencialidades locais (nomeadamente produtos endógenos)	PONTUAÇÃO
O projeto prevê um grande aproveitamento das potencialidades locais	15 pontos
O projeto reflete um diminuto aproveitamento das potencialidades locais	7,5 pontos
O projeto não visa qualquer aproveitamento das potencialidades locais	0 pontos

Critério D — Modelo de trabalho colaborativo (*coworking*)

O trabalho colaborativo é uma forma de cooperação mútua que permite formar uma rede compartilhada de conhecimento, contribuindo cada membro com suas próprias ideias, procurando aumentar-se a produtividade e fomentar, desta forma, novos contactos, sinergias e negócios.

A proposta deverá evidenciar de que forma o candidato pretende implementar este modo de trabalho no espaço municipal, assim como identificar de que forma este modelo de trabalho se irá relacionar com os principais objetivos identificados pelo candidato para o espaço municipal.



CRITÉRIO D	
Modelo de trabalho colaborativo (<i>coworking</i>)	PONTUAÇÃO
A proposta prevê a implementação de um projeto com um modelo de trabalho colaborativo.	15 pontos
O projeto reflete um diminuto aproveitamento das potencialidades locais.	7,5 pontos
Proposta sem previsão de um modelo de trabalho colaborativo.	0 pontos

Critério E — Criação de postos de trabalho

Neste critério pretende-se aferir-se das mais-valias das propostas em sede de criação de postos de trabalho, o que permitirá avaliar se a mesma está orientada para a promoção do emprego, através da criação de novos postos de trabalho.

CRITÉRIO E	
Criação de postos de trabalho	PONTUAÇÃO
Criação de 3 ou mais postos de trabalho.	15 pontos
Criação de 1 ou 2 postos de trabalho.	7,5 pontos
0 postos de trabalho.	0 pontos

Critério F — Promoção do empreendedorismo social

Neste critério pretende-se avaliar as respostas inovadoras das propostas aos atuais desafios económicos, sociais e ambientais, desenvolvendo empregos sustentáveis, a inclusão social, a melhoria dos serviços



sociais locais, a coesão territorial, entre outros fatores, que estimulem a criatividade, o conhecimento e a tecnologia para desenvolver novas abordagens e modelos de negócio que possam causar um impacto positivo significativo (ex: desenvolvimento de novas tecnologias, a criação de programas educacionais, a implementação de políticas públicas inovadoras, entre outras iniciativas).

CRITÉRIO F	PONTUAÇÃO
Promoção do empreendedorismo social	
A proposta inclui valências que visem fomentar a inclusão social de indivíduos em situação de desemprego e ou vulnerabilidade social.	10 pontos
A proposta não inclui valências que visem fomentar a inclusão social de indivíduos em situação de desemprego e ou vulnerabilidade social.	0 pontos

Critério G — Horário e Período de Funcionamento

Considera-se horário regular de funcionamento o seguinte: mínimo de 5 (cinco) dias por semana.

Neste critério será valorizado a máxima amplitude de horário que o candidato se dispõe a praticar, tendo, ainda, por referência a calendarização dos atuais e principais eventos municipais: Festival Internacional de Chocolate de Óbidos, Festival Literário Internacional de Óbidos, Mercado Medieval de Óbidos e Óbidos Vila Natal, valorizando-se as propostas que assegurem a abertura do espaço, no período da manhã e da tarde, durante todo o período de realização destes eventos.



CRITÉRIO G Horário e Período de Funcionamento	PONTUAÇÃO
Assegura um horário de funcionamento regular, incluindo o sábado e o domingo e abertura durante o período da manhã e da tarde nos dias de realização dos principais eventos do município.	15 pontos
Assegura um horário de funcionamento regular, incluindo apenas o sábado ou o domingo e garante a abertura durante o período da manhã ou da tarde, durante a realização dos principais eventos do município.	7,5 pontos
Não assegura um horário de funcionamento regular, nem garante a abertura do espaço durante o período dos principais eventos do Município.	0 pontos

4. A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no número anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,1 A + 0,2 B + 0,1 C + 0,2 D + 0,1 E + 0,15 F + 0,15 G$$



ANEXO VI

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(de acordo com a Cláusula 21.º do Programa de Concurso)

Declaração de Consentimento

. [nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato, declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento expresso para o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito do procedimento do «Concurso Municipal de Ideias - Implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do antedito procedimento e durante o período de tempo estritamente necessário para o efeito.

(local), (data), [assinatura].



ANEXO VII

MINUTA DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE IMAGEM

(de acordo com a Cláusula 21.º do Programa de Concurso)

Declaração de consentimento

..... [nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato declaro, por este meio e para todos os efeitos legais consentir na captação da minha imagem, em suporte de vídeo ou fotografia, e seu posterior tratamento, o que poderá incluir a sua reprodução, edição e publicação para os efeitos que de seguida melhor se identificarão:

>Divulgação na sua página eletrónica (www.cm-obidos.pt)

>Divulgação nas redes sociais (facebook, instagram, youtube...)

A captação e divulgação da sua imagem por parte do Município de Óbidos tem como única finalidade o registo e divulgação do evento público mencionado na cláusula 17.ª do programa de procedimento do «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade»

Mais se informa que, no âmbito do disposto no artigo 7.º, n.º 3 do Regulamento Geral de Proteção de dados, poderá, a todo o tempo opor-se a este tratamento, deixando o Município de Óbidos de fazer qualquer tratamento posterior após tal oposição.

(local), (data), [assinatura].

Nota: Nos termos e para os efeitos do artigo 79.º do Código Civil a captação de imagem sempre que a notoriedade ou o cargo desempenhado pelo seu titular, bem como nos casos em que exigências de polícia ou de justiça, finalidades científicas ou culturais, ou quando a reprodução da imagem vier enquadrada na de lugares públicos, ou na de factos de interesse público ou que hajam decorrido publicamente, não carece do consentimento do titular. Nesses termos, o responsável pelo tratamento dos dados apesar de se comprometer a defender a sua vontade, não poderá assegurar que nos eventos que decorram em lugares ou nos eventos que decorram publicamente, não haverá lugar à captação da imagem.